



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

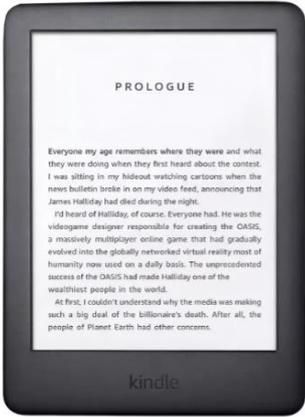
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos conforme especificado na tabela abaixo.

OBS. O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unitári o	R\$ Total
1	<p>Leitor de E-books digital (16 GB - modelo 2024) - Leve e compacto, com tela antirreflexo, trocas de página mais rápidas, luz frontal ajustável e bateria de longa duração. Cor: Preta</p> <p>Produto utilizado como referência:</p> 	4		
2	<p>x, Android 13 3 em 1 Tablet, 8GB RAM + 256GB ROM 1TB Expand, Tablets 10,1" com Bateria 8000mAh, WiFi 2.4G/5G, Suporte para GPS (Cinza, Com Teclado Capa Mouse).</p> <p>Produto utilizado como referência:</p>	2		



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”



Os valores a seguir referem a valor unitário, em reais - LOTE ÚNICO

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6
1	869,00	849,00	730,00	750,00	1.150,00	909,90
2	1.170,00	1.160,00	2.700,00	999,00	1.310,00	1.189,00

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de leitores de e-books digitais para os primeiros classificados e tablets com teclado para a escola vencedora da Gincana do Saber tem como objetivo principal incentivar a participação dos estudantes e promover o acesso à tecnologia e ao conhecimento, alinhando-se às diretrizes educacionais e sociais.

A Gincana do Saber é uma iniciativa que visa fomentar o interesse dos alunos por temas relevantes, como história, cultura, ciência e cidadania. Premiar os participantes com leitores de e-books e tablets valoriza o esforço dos estudantes; e reforça o aprendizado por meio de ferramentas tecnológicas que facilitam o acesso a conteúdos didáticos e de leitura, ampliando o conhecimento.

O uso de dispositivos como leitores de e-books e tablets está em consonância com as tendências atuais de modernização do ensino. Esses equipamentos contribuem para o desenvolvimento de habilidades digitais essenciais no mundo contemporâneo; e possibilitam o acesso a bibliotecas digitais, conteúdos interativos e plataformas educacionais, enriquecendo o aprendizado dentro e fora da sala de aula.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Leitores de e-books para os primeiros classificados: Representam um reconhecimento pelo desempenho dos alunos, reforçando a importância do estudo e da dedicação.

Tablet com teclado para a escola vencedora: É uma premiação que beneficia toda a comunidade escolar, criando um legado educacional e motivando outras escolas a participarem e se empenharem nas futuras edições da Gincana.

Os equipamentos adquiridos também têm impacto positivo na redução das desigualdades digitais, pois promovem o acesso a tecnologias educacionais que podem ser limitadas em algumas comunidades escolares.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrega - Imediata a partir da Autorização de Fornecimento;
Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro

Maiores detalhamento do cronograma de execução deverão ser ajustados com o Diretor de Comunicação da Câmara Municipal da Campanha.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será conforme a AF, podendo o pedido ser fracionado, conforme demanda do Poder Legislativo Municipal.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: Silvana Aparecida Domingues Arantes – Escola do Legislativo

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

3



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i)** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

4



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

m) Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação deve ser considerado o menor preço, por item estimado, conforme propostas referente ao item ofertado na tabela constante no 9.2

9.2. Não será validada propostas com valores superiores ao mínimo ofertado conforme cotações abaixo.

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6
1	869,00	849,00	730,00	750,00	1.150,00	909,90
2	1.170,00	1.160,00	2.700,00	999,00	1.310,00	1.189,00

9.3. Dotação Orçamentária:

33903100

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até 7 dias úteis após a emissão da nota fiscal e após o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei 14.133/202.

a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços/ autorização de fornecimento.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Doze meses a partir da emissão da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 19 de novembro de 2024.

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha